Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 49.422.071/0001-71

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	25080295513-22
Data e hora da emissão	06/08/2025 11:10:39
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 4240130 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 01/09/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

BELLATRIX VEICULOS E SERVICSO LTDA, CNPJ: 49.422.071/0001-71, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 4 de setembro de 2025.

PEDIDO N°: 0089591617

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 49.422.071/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:11:39 do dia 26/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/02/2026.
Código de controle da certidão: **9294.EF65.0CBF.4FB6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.422.071/0001-71

Razão Social: BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA

Endereço: R PSICOLOGA ENCARNACAO RUFINO COLLADO 51 CASA 09 / MAITINGA / BERTIOGA / SP / 11251-465

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/08/2025 a 27/09/2025

Certificação Número: 2025082904256033579785

Informação obtida em 09/09/2025 15:26:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1507894 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 49.422.071/
Contribuinte: BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA

Liberação: 30/07/2025
Validade: 26/01/2026

Tributos Abrangidos:
Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 1.499.368-6- Inicio atv :11/09/2024 (AV GAL ATALIBA LEONEL, 1205 - CEP: 02033-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:48:30 horas do dia 26/08/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 3337B09B

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/09/2025 10:16:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **49.422.071/0001-71**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.422.071/0001-71
Certidão nº: 50704398/2025
Expedição: 01/09/2025, às 10:10:58
Validade: 28/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.422.071/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/98f85c4a-d942-487e-a7c7-533f356fac5e.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE
SERVIÇO NOTARIAL DO 4° OFÍCIO
TABELIÃO: Dr: Dirceu Pinto de Oliveira

CARTÓRIO DO 4° OFÍCIO DE NOTAS
Escrevente: Bruno Santos Soares
Rua da Bahia, 917 - Centro
Belo Horizonte-MG
Tel.: (31) 3226-2514
BELO HORIZONTE - MG

LIVRO 675-P FOLHA 193

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este instrumento público de procuração virem que, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro) nesta Cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, no Cartório do 4º Oficio de Notas à Rua da Bahia nº 917, Centro, endereço eletrônico: procuracao@4oficiodenotasbh.com.br, compareceu como outorgante: **BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.422.071/0001-71, com sede na Avenida General Ataliba Leonel, nº 1205, Conjunto 94, Bairro Santana, São Paulo, São Paulo, neste ato representada por seu Sócio/Administrador: **MARCELO FERNANDES ARAUJO**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.054.496 expedida pela SSP/MG, CPF nº 506.788.336-72, casado, com endereço comercial na Avenida General Ataliba Leonel, nº 1205, Conj. 94, Bairro Santana, São Paulo, São Paulo; nos termos da nos termos da 1ª Alteração Contratual, registrada na JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35260649685, arquivada em 03/09/2024, sob nº 1228436/24-1 e Certidão Simplificada atualizada pela mesma Junta aos 20/09/2024; que se identificou ser a própria, conforme documentação apresentada do que dou fé. E, pela outorgante me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador: **ANTONIO CARLOS CAPECCE**, brasileiro, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 11.839.373, CPF nº 032.600.748-21, casado; **a quem confere amplos poderes para** representar a Outorgante, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive iniciar lances, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos ou renunciar ao direito aos mesmos, assinar atas, contratos e outros documentos e manifestar-se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação, enfim os mais amplos e ilimitados poderes para o caso, por mais especiais que sejam, desde que permitidos e admitidos em lei, o que tudo haverá por firme e valioso e ratificará se necessário for, sendo que o presente mandato é isento de prestações de contas. **O PRESENTE MANDATO TERÁ VALIDADE DE 2 (DOIS) ANOS A CONTAR DA PRESENTE DATA.** (LAVRADA SOB MINUTA). LGPD: A Serventia fica autorizada a compartilhar as obrigações e declarações aqui firmadas, e os dados pessoais da(s) parte(s) com outros agentes de tratamento de dados para o atendimento de sua finalidade pública, na reipersecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais, cumprir as atribuições legais do serviço público, e de obrigações impostas pelos órgãos de fiscalização, nos termos do § 5º, do Art. 23º. da Lei 13.709/2018. **Lei 20.379/2012**: Relativo à Procuração relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro - Quantidade: 1 (Código: 1458-9) - Emolumentos: R$ 142,96; Recompe: R$ 8,58; Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 47,63; ISSQN: R$ 7,15 - Total: R$ 206,32. Relativo à Arquivamento - Quantidade: 8 (Código: 8101-8) - Emolumentos: R$ 70,32; Recompe: R $ 4,24; Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 23,36; ISSQN: R$ 3,52 - Total: R$ 101,44.. **Valor Total - Emolumentos: R$ 213,28; Recompe: R$ 12,82; Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 70,99; ISSQN: R$ 10,67 - Total: R$ 307,76.**. Selo Digital: IEU58327 - Código de Segurança: 4826.4074.9906.7219. Assim o disse(ram), do que dou fé e me pediu este instrumento, que lhe lavrei nas minhas notas, lendo-o aa outorgante, e, tendo achado conforme, outorgou, aceitou e assinou, dispensada a presença de testemunhas, com base na Lei Federal nº 6.952 de 06/11/1981, do que dou fé. Eu, Bruno Santos Soares, Escrevente Substituto a fiz digitar. Eu, Dirceu Pinto de Oliveira, Tabelião a subscrevo e assino. (aa)MARCELO FERNANDES ARAUJO; Dirceu Pinto de Oliveira. Trasladada em seguida.

EM TESTO _____ DA VERDADE.

frente

Tabelião

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Cartório do 4º Ofício de Notas de Belo Horizonte - MG

SELO DE CONSULTA: IEU58327
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4826.4074.9906.7219

Quantidade de atos praticados: 09
Ato(s) praticado(s) por: Bruno Santos Soares - Escrevente Substituto

Emol.: R$ 226,10 - TFJ: R$ 70,99 -
Valor final: R$ 297,09 - ISS: R$ 10,67

Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS - BELO HORIZONTE - MG

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.422.071/0001-71 com sede na Cidade de São Paulo/SP à AVENIDA GENERAL ATALIBA LEONEL,1205 – CONJ 94 – SANTANA – SÃO PAULO- SP – 02033-000, representada por seu Socio proprietário MARCELO FERNANDES ARAUJO, Brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº MG30.544.96 SSP/MG e CPF Nº 506.788.336-72, residente e domiciliado na Rua Herculano de Freitas, 151 – ap 801 – Gutierrez – Belo Horizonte – MG – Cep 30.441-039.

OUTORGADO: Gabriel dos Santos Di Cunto, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 38.221.148-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 444.827.268-45.

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representá-lo podendo para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive iniciar lances, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos ou renunciar ao direito aos mesmos, assinar atas, contratos e outros documentos e manifestar-se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação.

Com validade de 365 dias a contar desde a data do presente.

São Paulo, 01 de abril de 2025.

MARCELO FERNANDES ARAUJO:50678833672

Assinado de forma digital por MARCELO FERNANDES ARAUJO:50678833672
Dados: 2025.04.01 12:06:23 -03'00'

_____

BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA

MARCELO FERNANDES ARAUJO

CPF 506.788.336-72

Bellatrix Veiculos e Serviços LTDA

PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE SP

Bertioga,12 de setembro de 2025

PREZADOS SENHORES:

A empresa BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF Nº 49.422.071/0001-71, sediada AVENIDA GENERAL ATALIBA LEONEL,1205 – CONJ 94 – SANTANA – SÃO PAULO- SP – 02033-000 apresentamos e submetemos à apreciação de Vs. Sas, nossa Proposta de Preços relativa à licitaçãoem referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham aser verificados na sua preparação.

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	**IVECO DAILY 50-180** Tipo: Van de passageiros; Capacidade: 20 passageiros + 1 motorista; Motorização: 2.0 CDI, movido a Diesel; Tração: 4x2; Câmbio: Manual; Carroceria: Extra longa; Ano/modelo: 0 km, ano/modelo vigente; Direção: Assistida; Ar condicionado: Dianteiro e traseiro; Freios: Sistema ABS com EBD; Airbags: Frontais para motorista e passageiro; Cintos de segurança: De três pontos para todos os ocupantes; Portas: Mínimo de 4 (incluindo porta lateral deslizante e porta traseira com abertura dupla); Sistema de iluminação: Faróis halógenos ou LED, lanternas traseiras, luzes de freio; Travamento central das portas e alarme; Sensor de ré; Painel com computador de bordo; Volante com regulagem de altura; Sistema de ventilação com dutos direcionados aos passageiros; Bancos individuais ou duplos com revestimento em material de fácil higienização; Pneus e rodas compatíveis com uso urbano/intermunicipal; Cor externa: Preferencialmente branca; Garantia mínima: 12 (doze) meses de fábrica	399.000,00	399.000,0

BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
Endereço de correspondência: Rua Luiz Franco de Camargo, 149 - Bosque dos Pires - Itatiba - SP - CEP 13252 298 –
CNPJ 49.422.071/0001-71 – Insc. Est. 738.139.953.112
Email: vendas@bellatrixveiculos.com.br / Telefone: 11 4495 8455 (11) 94068-8455 / (11)99102-4750

Bellatrix Veiculos e Serviços LTDA

VALIDADE DA PROPOSTA	60 Dias, Conforme edital e termos de referência
PRAZO DE ENTREGA	30 Dias, Conforme edital e termos de referência
PRAZO E CONDIÇÕES GARANTIA/ENTREGA	Prazo de garantia conforme edital e termo de referencia, contando a partir da entrega, Veículo será entregue rodando por meios próprios com seguro e frete
DADOS BANCARIOS	BANCO ITAU 341 – AG 0138 – C/C 98704-5
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	Conforme edital.

Declaramos que:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

- Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação nopresente processo licitatório, ciente da obrigatoriedadede declarar ocorrências posteriores.

- Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Leinº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do incisoXXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com oque é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva,empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

- Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 daCLT.

- Declaro que, se vencedora do presente certame, nossaempresa realizará a entrega técnica e treinamento operacional nos termos do Edital e seus anexos, sem ônus adicional e em data a ser designada pelo contratante.

- Declaro que nenhum dos sócios ou funcionários desta empresa ocupa cargo político, em

qualquer das três esferas de governo (Municipal, Estadual ou Federal)

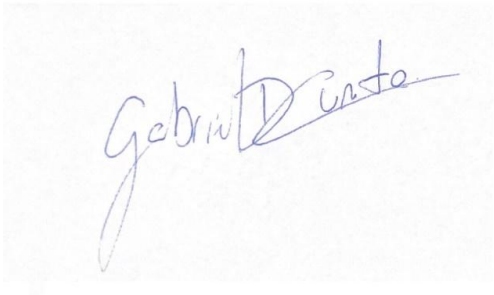
- Declaramos que os veículos ofertados serão atendidos em assistência técnica e revenda de peças por umaconcessionária autorizada do fabricante do veículo na distância rodoviária máxima do órgão comprador previstano edital/Termo de Referência.

- Declaro, que nossa Empresa **NÃO ESTÁ ENQUADRADA** no regime de tributação ME/EPP

- Declaro, que nossa Empresa é distribuidora formalmente credenciada pelo fabricante do produto ofertado,sendo que adquirimos as VANS, FURGÕES, CHASSIS DE ÔNIBUS e CARROCERIAS diretamente das Montadoras e a que garantia será sempre prestada através da sua rede de concessionários da fábrica em todo território nacional conforme relação de concessionarios credenciados constantes nos sites das fabricantes e diretamente pelas fábricas de IMPLEMENTAÇÃO DA VAN/FURGÃO e da CARROCERIA DE ÔNIBUS, conforme o caso, na sede do órgaoadquirente.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente,



_____

GABRIEL DI CUNTO

CPF 444.927.268-45

PROCURADOR – COMERCIAL

BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA

Órgão Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe - SP

PE 54/2025 - Menor Preço

Processo nº 17878/2025

Fornecedor: BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA

Aceite de Termos Proposta

A Empresa BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 49422071000171, sediada na cidade de: Bertioga - SP, Rua Rua Psicóloga Encarnação Rufino Collado, telefone: 11976441000 (, neste ato representado por seu(sua) sócio(a)/representante, o(a) Sr(a) JULIANA DE ALMEIDA FRANCO, CPF XXXXXXX7693 e email: XXXXXXXbellatrixveiculos.com.br, com poderes estabelecidos no ato de investidura, declara aceitar os termos abaixo:

(X) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

(X) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

(X) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

(X) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Data: 10-09-2025 15:04:58

Comprovante de Juntada do protocolo 17878/2025 15/09/2025 11:01:14

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

PROPOSTA REAJUSTADA BELLATRIX VEICULOS - PM PERUIBE SP | Certidao Negativa CEIS_CNEP - BELLATRIX - PE 54_25 | Consulta Impedimentos TCE_SP - BELLATRIX - PE 54_25 |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 17878/2025 os documentos de número 149 até 151

ML

Marcela Costa Lopes
Auxiliar Administrativo

Peruíbe, 15 de Setembro de 2025

Bellatrix Veiculos e Serviços LTDA

PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE SP
CERTAME – PE 054/2025

Bertioga,12 de setembro de 2025

PREZADOS SENHORES:

A empresa BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF Nº 49.422.071/0001-71, sediada AVENIDA GENERAL ATALIBA LEONEL,1205 – CONJ 94 – SANTANA – SÃO PAULO- SP – 02033-000 apresentamos e submetemos à apreciação de Vs. Sas, nossa Proposta de Preços relativa à licitaçãoem referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham aser verificados na sua preparação.

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	**IVECO DAILY 50-180** Tipo: Van de passageiros; Capacidade: 20 passageiros + 1 motorista; Motorização: 2.0 CDI, movido a Diesel; Tração: 4x2; Câmbio: Manual; Carroceria: Extra longa; Ano/modelo: 0 km, ano/modelo vigente; Direção: Assistida; Ar condicionado: Dianteiro e traseiro; Freios: Sistema ABS com EBD; Airbags: Frontais para motorista e passageiro; Cintos de segurança: De três pontos para todos os ocupantes; Portas: Mínimo de 4 (incluindo porta lateral deslizante e porta traseira com abertura dupla); Sistema de iluminação: Faróis halógenos ou LED, lanternas traseiras, luzes de freio; Travamento central das portas e alarme; Sensor de ré; Painel com computador de bordo; Volante com regulagem de altura; Sistema de ventilação com dutos direcionados aos passageiros; Bancos individuais ou duplos com revestimento em material de fácil higienização; Pneus e rodas compatíveis com uso urbano/intermunicipal; Cor externa: Preferencialmente branca; Garantia mínima: 12 (doze) meses de fábrica	359.900,00	359.900,00

BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
Endereço de correspondência: Rua Luiz Franco de Camargo, 149 - Bosque dos Pires - Itatiba - SP - CEP 13252 298 –
CNPJ 49.422.071/0001-71 – Insc. Est. 738.139.953.112
Email: vendas@bellatrixveiculos.com.br / Telefone: 11 4495 8455 (11) 94068-8455 / (11)99102-4750

Bellatrix Veiculos e Serviços LTDA

VALIDADE DA PROPOSTA	60 Dias, Conforme edital e termos de referência
PRAZO DE ENTREGA	30 Dias, Conforme edital e termos de referência
PRAZO E CONDIÇÕES GARANTIA/ENTREGA	Prazo de garantia conforme edital e termo de referencia, contando a partir da entrega, Veículo será entregue rodando por meios próprios com seguro e frete
DADOS BANCARIOS	BANCO ITAU 341 – AG 0138 – C/C 98704-5
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	Conforme edital.

Declaramos que:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

- Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação nopresente processo licitatório, ciente da obrigatoriedadede declarar ocorrências posteriores.

- Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Leinº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do incisoXXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com oque é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva,empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

- Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 daCLT.

- Declaro que, se vencedora do presente certame, nossaempresa realizará a entrega técnica e treinamento operacional nos termos do Edital e seus anexos, sem ônus adicional e em data a ser designada pelo contratante.

BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
Endereço de correspondência: Rua Luiz Franco de Camargo, 149 - Bosque dos Pires - Itatiba - SP - CEP 13252 298 –
CNPJ 49.422.071/0001-71 – Insc. Est. 738.139.953.112
Email: vendas@bellatrixveiculos.com.br / Telefone: 11 4495 8455 (11) 94068-8455 / (11)99102-4750

Bellatrix Veiculos e Serviços LTDA

- Declaro que nenhum dos sócios ou funcionários desta empresa ocupa cargo político, em qualquer das três esferas de governo (Municipal, Estadual ou Federal)

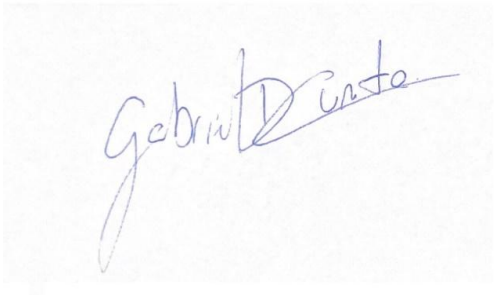
- Declaramos que os veículos ofertados serão atendidos em assistência técnica e revenda de peças por umaconcessionária autorizada do fabricante do veículo na distância rodoviária máxima do órgão comprador previstano edital/Termo de Referência.

- Declaro, que nossa Empresa **NÃO ESTÁ ENQUADRADA** no regime de tributação ME/EPP

- Declaro, que nossa Empresa é distribuidora formalmente credenciada pelo fabricante do produto ofertado,sendo que adquirimos as VANS, FURGÕES, CHASSIS DE ÔNIBUS e CARROCERIAS diretamente das Montadoras e a que garantia será sempre prestada através da sua rede de concessionários da fábrica em todo território nacional conforme relação de concessionarios credenciados constantes nos sites das fabricantes e diretamente pelas fábricas de IMPLEMENTAÇÃO DA VAN/FURGÃO e da CARROCERIA DE ÔNIBUS, conforme o caso, na sede do órgaoadquirente.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente,



_____

GABRIEL DI CUNTO

CPF 444.927.268-45

PROCURADOR – COMERCIAL

BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA

BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
Endereço de correspondência: Rua Luiz Franco de Camargo, 149 - Bosque dos Pires - Itatiba - SP - CEP 13252 298 –
CNPJ 49.422.071/0001-71 – Insc. Est. 738.139.953.112
Email: vendas@bellatrixveiculos.com.br / Telefone: 11 4495 8455 (11) 94068-8455 / (11)99102-4750

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **49.422.071/0001-71**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:33:25 do dia 15/09/2025 , com validade até o dia 15/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: mq7SpCCa7zDIrvY3DLlx

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 15/09/2025 às 10:34:22

Em 15/09/2025 às 10:34:28 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 49422071000171

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento ou utilize o QR Code:

Comprovante de Tramitação do protocolo 17878/2025 15/09/2025 11:04:45

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Encaminhamos o presente processo para análise e parecer da proposta readequada da empresa vencedora na fase de disputa de lance, bem como das exigências técnicas solicitadas em edital completo e no anexo I - (termo de referência).

ML

Marcela Costa Lopes
Auxiliar Administrativo

PERUÍBE, 15 de Setembro de 2025

Assinado por Marcela Costa Lopes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?3c367891-eb7d-4554-8227-3685175e0271

Comprovante de Tramitação do protocolo 17878/2025 15/09/2025 12:00:42

DE:
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Nada a opor, a presente proposta está de ACORDO com as especificações técnicas exigidas no Edital e Termo de Referência.

PCS

PAULO CESAR ALVES DOS SANTOS SOBRINHO
SECRETARIO MUNICIPAL

PERUÍBE, 15 de Setembro de 2025

Comprovante de Tramitação do protocolo 17878/2025 15/09/2025 12:15:24

DE:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:

9 - SECRETARIA FINANÇAS / 52 - CONTABILIDADE

ANEXOS:

Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:

Para análise e parecer técnico, quanto às documentações contábeis apresentadas pela empresa BELLATRIX, exigidas no edital completo no item 11.17 e alíneas (a, a1, b, c e d).

ML

Marcela Costa Lopes
Auxiliar Administrativo

PERUÍBE, 15 de Setembro de 2025

Assinado por Marcela Costa Lopes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8ec01cc6-6de4-4413-9df7-c7293af40299

Comprovante de Tramitação do protocolo 17878/2025 16/09/2025 18:00:26

DE:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 52 - CONTABILIDADE

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Analise Contabil -BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA- PREGAO 54.2025 |

DESPACHO:
Segue análise Contábil dos documentos apresentados pela empresa BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.

Att;

TASSIO MARCEL BARROS FERNANDES
CONTADOR

PERUÍBE, 16 de Setembro de 2025

PARECER CONTÁBIL	
ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL	
LICITAÇÃO.	PREGÃO ELETRÔNICO: 54/2025
Processo Administrativo: 17.878/2025	
Requerente:	Secretaria Municipal de Administração
EMPRESA:	BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA

A

Secretaria Municipal de Administração

Em atenção à solicitação formulada, passamos a expor os esclarecimentos que seguem.

11.17 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art 69 da Lei 14.133/21):

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS exigíveis na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro. **ATENDIDO.**

a1) Nos termos do § 6º do Artigo 69 da Lei 14.133/21, as empresas com menos de 02 (dois) anos de exercício financeiro poderão apresentar o balanço do último exercício financeiro.

b) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. **ATENDIDO.**

b1) Nota: No caso da recuperação judicial, será possível a apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, desde que acompanhada do Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo

competente e em pleno vigor e desde que cumpridos todos os requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula 50 – TCE/SP). NÃO SE APLICA.

c) A boa situação financeira da licitante também será avaliada de acordo com os índices estabelecidos a seguir, sendo que os dados para cálculo (independente de apresentação de cálculo pela empresa licitante), serão extraídos do balanço patrimonial pelo contador da Prefeitura:

Item 11.17 Edital	Situação Financeira da licitante/índices financeiros			Índices
"c"	Índice de Liquidez Geral		≥ 1,00	
"c"	Índice de Liquidez Corrente		≥ 1,00	
"c"	Índice de Endividamento		≤ 0,50	
Item 11.17 Edital	Análise do Balanço em Conformidade com art 69 da Lei 14.133/21			
"d"	PL mínimo	R$ 39.946,66	**R$**	**11.115.413,94**

Considera-se aprovada a situação econômico-financeira do licitante, em razão do cumprimento do disposto no item 11.17, alínea “d”, do Edital – referente ao Patrimônio Líquido mínimo exigido.

Diante do exposto, conclui-se que o licitante atende integralmente aos requisitos de qualificação econômico-financeira previstos no item 11.17 do instrumento convocatório, estando, por conseguinte, habilitado a prosseguir para a etapa subsequente da fase de julgamento, nos termos do Pregão Eletrônico nº 54/2025.

Trata-se do presente parecer técnico, ressalvado melhor juízo.

Peruíbe, 16 de setembro de 2025.

TASSIO MARCEL BARROS FERNANDES:32622389884
Assinado de forma digital por TASSIO MARCEL BARROS FERNANDES:32622389884
Dados: 2025.09.16 17:56:48 -03'00'

Tassio Marcel Barros Fernandes
CONTADOR
CRC-SP 297660/0-5

Comprovante de Juntada do protocolo 17878/2025 17/09/2025 10:40:38

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Analise Juridica e Fiscal - PE 54_25 - BELLATRIX | Comunicado PE 54_25 - Retorno habilitacao |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 17878/2025 os documentos de número 158 até 159

ML

Marcela Costa Lopes
Auxiliar Administrativo

Peruíbe, 17 de Setembro de 2025

10.6.16. **As microempresas e empresas de pequeno porte** (caso queiram exercer o direito de preferência de desempate) deverão apresentar declaração visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela lei complementar n° 147/14, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo 4 deste Edital, **DEVIDAMENTE ASSINADA PELO RESPONSÁVEL DA EMPRESA OU PROCURADOR**.	**NÃO É ME /EPP**
11.8. a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm);	**OK**
11.8 b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);	**OK**
11.15. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art 66 da Lei 14.133/21):	/
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;	/
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;	**OK**
c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;	/
d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.	/
11.16. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art 68 da Lei 14.133/21):	/
a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal;	**OK**
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;	**OK**
c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional; **VALIDA ATÉ 22/02/2026**	**OK**
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual relativa ao objeto incidente desta licitação, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda; **VALIDA ATÉ 04/10/2025 PGE – FAZENDA 06/10/2025**	**OK**
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de Certidão Negativa de Tributos (**Mobiliários**) referente ao objeto desta licitação, emitida pelo Município sede da empresa licitante; **VALIDA ATÉ 26/01/2026**	**OK**
f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei; **VALIDA ATÉ 27/09/2025**	**OK**
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho; **VALIDA ATÉ 28/02/2026**	**OK**
11.17 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art 69 da Lei 14.133/21): ANALISADO PELO CONTADOR DA PREFEITURA MUNICIPAL –	**OK**
11.18. OUTRAS COMPROVAÇÕES:	
11.18.1. Declaração para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;	**OK**
11.18.2. Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa acima indicada não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.	**OK**
11.18.3. Declaração de que a empresa acima indicada não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.	**OK**
11.18.4. Declaração que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21).	**OK**

Assinado por Marcela Costa Lopes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8d43b4ce-50fa-4059-afa0-a5d043705836

11.18.5. Declaração de que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para ocumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o Artigo 67, VI da Lei 14.133/21.	**OK**
11.18.6. Declaração de que a empresa acima indicada não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)	**OK**
11.18.7. Declaração de que a empresa acima indicada não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)	**OK**
11.18.8. Declaração de que a empresa acima indicada, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Artigo 14 – Lei 14.133/21)	**OK**

Marcela Costa Lopes
Pregoeira

Assinado por Marcela Costa Lopes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8d43b4ce-50fa-4059-afa0-a5d043705836

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (013) 3451.1028 – admpbe@gmail.com
CNPJ 46.578.514/0001-20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

COMUNICADO DE RETORNO DA SESSÃO PARA DIVULGAÇÃO

DO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025

A Prefeitura Municipal de Peruíbe comunica que o Pregão Eletrônico nº 54/2025 - **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 20 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA, DESTINADO À SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER,** retornará sua sessão no dia **18/09/2025 às 11:00 horas** para divulgação do resultado da fase habilitatória.

O respectivo resultado estará disponível aos licitantes na Plataforma ComprasBR, e após os procedimentos de divulgação do resultado da habilitação, será dado o devido prosseguimento do certame, nos termos do edital completo da licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 17 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCELA COSTA LOPES
Pregoeira

Assinado por Marcela Costa Lopes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6325d5f4-59c3-4f11-ba62-50406ac7e090

Comprovante de Juntada do protocolo 17878/2025 18/09/2025 16:05:29

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

ATA SESSAO - PE 54_25 |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 17878/2025 os documentos de número 161 até 161

ML

Marcela Costa Lopes
Auxiliar Administrativo

Peruíbe, 18 de Setembro de 2025

Compras BR
Portal de Licitações

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: PE 54/2025

Nº Ata: **1** Nº Edital: **PE 54/2025** Nº Processo: **17878/2025**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 20 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA, DESTINADO À SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER., conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Às 09:44:26 do dia 12 de setembro do ano de 2025, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe - SP, situada no(a) Rua Nilo Soares Ferreira - 50 - Centro, Peruíbe/SP, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº PE 54/2025, para a aquisição de AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 20 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA, DESTINADO À SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER..

Iniciando os trabalhos, O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Lote: **1** Valor Arrematado: **359.900,0(** Valor Estimado: **399.466,6700**

Licitante Vencedor: **BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA**

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	**Data/Hora**	**Licitante**	Valor	**Status**
1	08/09/2025 11:39:55	Licitante 01	**399.000,0000**	C
2	09/09/2025 15:35:49	Licitante 02	**491.270,0000**	C
3	10/09/2025 09:31:36	Licitante 03	**480.000,0000**	C
4	10/09/2025 15:08:49	Licitante 04	**399.400,0000**	C
5	11/09/2025 14:14:31	Licitante 05	**490.000,0000**	C
6	11/09/2025 14:40:41	Licitante 06	**420.000,0000**	C
7	11/09/2025 15:05:09	Licitante 07	**450.000,0000**	C
8	11/09/2025 15:40:31	Licitante 08	**420.000,0000**	C

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

LANCES			
Seq.	**Data/Hora**	**Licitante**	Valor
1	12/09/2025 10:02:30	Licitante 06	**400.000,0000**
2	12/09/2025 10:03:14	Licitante 04	**398.800,0000**
3	12/09/2025 10:03:24	Licitante 07	**395.000,0000**
4	12/09/2025 10:03:48	Licitante 04	**393.800,0000**
5	12/09/2025 10:04:34	Licitante 07	**389.800,0000**
6	12/09/2025 10:04:54	Licitante 04	**389.900,0000**
7	12/09/2025 10:05:01	Licitante 08	**393.500,0000**
8	12/09/2025 10:05:12	Licitante 04	**387.500,0000**
9	12/09/2025 10:06:11	Licitante 08	**387.900,0000**
10	12/09/2025 10:06:53	Licitante 07	**383.600,0000**
11	12/09/2025 10:07:13	Licitante 04	**382.500,0000**
12	12/09/2025 10:07:56	Licitante 07	**378.600,0000**
13	12/09/2025 10:08:42	Licitante 04	**376.800,0000**
14	12/09/2025 10:09:04	Licitante 07	**370.000,0000**
15	12/09/2025 10:09:25	Licitante 04	**369.800,0000**
16	12/09/2025 10:11:42	Licitante 01	**360.000,0000**
17	12/09/2025 10:13:26	Licitante 04	**359.900,0000**

Assinado por Marcela Costa Lopes (Senha), Wilson Teixeira Ferreira (Senha), Jussara Aparecida De Lima Britto (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0b35c6a4-8f47-457c-8137-2a0047ac5ba5

Compras BR
Portal de Licitações

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: PE 54/2025

EVENTOS			
Evento	**Data/Hora Inicial do**	**Data/Hora Final do**	**Vezes**
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	12/09/2025 09:44:26	12/09/2025 10:01:53	1ª
LANCES	12/09/2025 10:01:53	12/09/2025 10:15:55	1ª
ABERTURA DE VISTAS	12/09/2025 10:15:53	12/09/2025 10:18:15	1ª
HABILITAÇÃO	12/09/2025 10:18:15	18/09/2025 11:10:51	1ª
RECURSO	18/09/2025 11:10:51	18/09/2025 12:16:31	1ª
ADJUDICAÇÃO	18/09/2025 11:41:04	18/09/2025 12:15:57	1ª
ADJUDICAÇÃO	18/09/2025 12:16:31		2ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	**Data/Hora**	**Mensagem**
SISTEMA	12/09/2025 09:44:26	Às 09:44:26 do dia 12 de setembro do ano de 2025, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe - SP, situada no(a) Rua Nilo Soares Ferreira - 50 - Centro, Peruíbe/SP, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº PE 54/2025, para a aquisição de AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 20 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA, DESTINADO À SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER..
SISTEMA	12/09/2025 09:44:26	Aberto a sessão da ata para o lote 1.
SISTEMA	12/09/2025 09:44:26	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
PREGOEIRO	12/09/2025 09:49:02	Bom dia a todos, senhores licitantes propostas abertas, por questões técnicas operacionais, iniciaremos a disputa as 10:00 horas.
PREGOEIRO	12/09/2025 10:00:48	SRS. LICITANTES, EM INSTANTES INICIAREMOS A DISPUTA DE LANCES. FIQUEM ATENTOS.
SISTEMA	12/09/2025 10:01:53	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: R$ 491.270,0000.
SISTEMA	12/09/2025 10:01:53	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 03: R$ 480.000,0000.
SISTEMA	12/09/2025 10:01:53	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 04: R$ 399.400,0000.
SISTEMA	12/09/2025 10:01:53	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R$ 399.000,0000.
SISTEMA	12/09/2025 10:01:53	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 05: R$ 490.000,0000.
SISTEMA	12/09/2025 10:01:53	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 07: R$ 450.000,0000.
SISTEMA	12/09/2025 10:01:53	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 06: R$ 420.000,0000.
SISTEMA	12/09/2025 10:01:53	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 08: R$ 420.000,0000.
PREGOEIRO	12/09/2025 10:01:53	Tempo da fase de lances iniciado para o lote 1.
PREGOEIRO	12/09/2025 10:01:53	Aberto as propostas do lote 1.
SISTEMA	12/09/2025 10:01:53	Declaro iniciada a fase de LANCES.
PREGOEIRO	12/09/2025 10:02:30	FASE DE LANCES INICIADA. FAVOR OFERTAR SEUS MELHORES LANCES!!!!
LICITANTE 06	12/09/2025 10:02:30	O lance do licitante Licitante 06 para o lote 1 foi de R$ 400.000,0000.
LICITANTE 04	12/09/2025 10:03:14	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R$ 398.800,0000.
LICITANTE 07	12/09/2025 10:03:24	O lance do licitante Licitante 07 para o lote 1 foi de R$ 395.000,0000.
LICITANTE 04	12/09/2025 10:03:48	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R$ 393.800,0000.
LICITANTE 07	12/09/2025 10:04:34	O lance do licitante Licitante 07 para o lote 1 foi de R$ 389.800,0000.
LICITANTE 04	12/09/2025 10:04:54	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R$ 389.900,0000.
LICITANTE 08	12/09/2025 10:05:01	O lance do licitante Licitante 08 para o lote 1 foi de R$ 393.500,0000.
LICITANTE 04	12/09/2025 10:05:12	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R$ 387.500,0000.
CITANTE 08	12/09/2025 10:06:11	O lance do licitante Licitante 08 para o lote 1 foi de R$ 387.900,0000.
CITANTE 07	12/09/2025 10:06:53	O lance do licitante Licitante 07 para o lote 1 foi de R$ 383.600,0000.

Assinado por Marcela Costa Lopes (Senha), Wilson Teixeira Ferreira (Senha), Jussara Aparecida De Lima Britto (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0b35c6a4-8f47-457c-8137-2a0047ac5ba5

Compras BR
Portal de Licitações

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: PE 54/2025

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	**Data/Hora**	**Mensagem**
LICITANTE 04	12/09/2025 10:07:13	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R$ 382.500,0000.
LICITANTE 07	12/09/2025 10:07:56	O lance do licitante Licitante 07 para o lote 1 foi de R$ 378.600,0000.
LICITANTE 04	12/09/2025 10:08:42	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R$ 376.800,0000.
LICITANTE 07	12/09/2025 10:09:04	O lance do licitante Licitante 07 para o lote 1 foi de R$ 370.000,0000.
LICITANTE 04	12/09/2025 10:09:25	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R$ 369.800,0000.
LICITANTE 01	12/09/2025 10:11:42	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R$ 360.000,0000.
SISTEMA	12/09/2025 10:11:53	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
LICITANTE 04	12/09/2025 10:13:26	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R$ 359.900,0000.
SISTEMA	12/09/2025 10:13:53	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
SISTEMA	12/09/2025 10:15:55	Declaro encerrado a fase competitiva.
SISTEMA	12/09/2025 10:15:55	Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.
PREGOEIRO	12/09/2025 10:18:15	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	12/09/2025 10:19:26	SRS. LICITANTES ENCAMINHAR A PROPOSTA READEQUADA NO E-MAIL: admpbe@gmail.com
PREGOEIRO	12/09/2025 10:19:54	Digo Sr Licitante
PREGOEIRO	12/09/2025 10:20:10	SENHORES LICITANTES, COMUNICAMOS QUE NESTE MOMENTO SUSPENDEREMOS A SESSÃO, NO AGUARDO DA PROPOSTA READEQUADA, PARA QUE POSSAMOS ENCAMINHAR A PROPOSTA E A DOCUMENTAÇÃO AOS SETORES TÉCNICOS PARA ANÁLISE.
PREGOEIRO	12/09/2025 10:20:26	A DATA E HORÁRIO PREVISTOS PARA RETORNO DA SESSÃO COM A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE PREVIAMENTE VENCEDOR E CONTINUIDADE DO CERTAME CONFORME EDITAL, SERÁ FEITO ATRAVÉS DE COMUNICADO E DISPONIBILIZADO NESTE PORTAL. FAVOR ACOMPANHAREM.
PREGOEIRO	12/09/2025 10:20:44	AGRADECEMOS A PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS LICITANTES E ENCERRAREMOS A SESSÃO, DEVENDO O LICITANTE OBSERVAR O ITEM 11.4.1. DO EDITAL COMPLETO: “11.4.1 FICA A LICITANTE CIENTE DA RESPONSABILIDADE DO ACOMPANHAMENTO DE EVENTUAIS COMUNICADOS E DOCUMENTOS PERTINENTES AO ANDAMENTO DO PRESENTE PREGÃO, INSERIDOS PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO NA PLATAFORMA COMPRASBR, RESPONSABILIZANDO-SE POR EVENTUAIS PERDAS DE NEGÓCIOS, PRAZOS, OBRIGAÇÕES E DEMAIS ATOS INERENTE AO CERTAME.”
PREGOEIRO	17/09/2025 10:48:00	COMUNICADO DE RETORNO DA SESSÃO PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025 A Prefeitura Municipal de Peruíbe comunica que o Pregão Eletrônico nº 54/2025 - AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 20 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA, DESTINADO À SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, retornará sua sessão no dia 18/09/2025 às 11:00 horas para divulgação do resultado da fase habilitatória. O respectivo resultado estará disponível aos licitantes na Plataforma ComprasBR, e após os procedimentos de divulgação do resultado da habilitação, será dado o devido prosseguimento do certame, nos termos do edital completo da licitação. PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 17 DE SETEMBRO DE 2025. MARCELA COSTA LOPES Pregoeira
PREGOEIRO	18/09/2025 11:01:08	BOM DIA SRS. LICITANTES, CONFORME COMUNICADO DE RETORNO DA SESSÃO DISPONIBILIZADO NO PORTAL DO COMPRAS BR E NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, RETORNAMOS A SESSÃO PARA A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO, PARA O PROSSEGUIMENTO DO CERTAME.
PREGOEIRO	18/09/2025 11:07:24	Habilitado o licitante BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA pelo motivo: POR ATENDER A TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS EM EDITAL COMPLETO..
PREGOEIRO	18/09/2025 11:07:56	ABRIREMOS NESTE MOMENTO O PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) MINUTOS PARA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO, CONFORME DETERMINA O EDITAL.
PREGOEIRO	18/09/2025 11:10:51	Declaro habilitado o licitante BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA.
PREGOEIRO	18/09/2025 11:10:51	Fase alterada para INTENÇÃO DE RECURSO.
PREGOEIRO	18/09/2025 11:11:04	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 30 minutos(s) para o lote 1.
SISTEMA	18/09/2025 11:41:04	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	18/09/2025 11:41:04	Tempo de manifestação de interesse recursal encerrado para o lote 1.
REGOEIRO	18/09/2025 11:41:04	Enviada para próxima fase.
REGOEIRO	18/09/2025 12:15:57	Declaro adjudicado o pregão do lote 1 para o licitante BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA com o valor de R$ 359.900,0000.

Assinado por Marcela Costa Lopes (Senha), Wilson Teixeira Ferreira (Senha), Jussara Aparecida De Lima Britto (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0b35c6a4-8f47-457c-8137-2a0047ac5ba5

Compras BR
Portal de Licitações

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: PE 54/2025

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	**Data/Hora**	**Mensagem**
PREGOEIRO	18/09/2025 12:16:31	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO	
Licitante	**CNPJ**
BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA	49422071000171

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Pregoeiro declara habilitada a Empresa BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 49422071000171

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	**CNPJ**	**Data/Hora**	Valor
BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA	49422071000171	18/09/2025 12:15:57	**359.900,0000**

Às 12:16 horas do dia 18 de setembro de 2025, foi encerrada a Sessão de Pregão Eletrônico.

Deste modo submete-se o feito à superior consideração sugerindo a homologação do certame e poster adoção das providências cabíveis.

EQUIPE

Marcela Costa Lopes
Pregoeiro

Jussara Aparecida de Lima Britto
Membro da Equipe

Wilson Teixeira Ferreira
Membro da Equipe

Assinado por Marcela Costa Lopes (Senha), Wilson Teixeira Ferreira (Senha), Jussara Aparecida De Lima Britto (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0b35c6a4-8f47-457c-8137-2a0047ac5ba5

Comprovante de Tramitação do protocolo 17878/2025 19/09/2025 11:57:09

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
À SAJ para análise e manifestação quanto a homologação.

ML

Marcela Costa Lopes
Auxiliar Administrativo

PERUÍBE, 19 de Setembro de 2025

Assinado por Marcela Costa Lopes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c7868e92-f75a-42dc-9c17-b4cdc70bc674

Comprovante de Tramitação do protocolo 17878/2025 19/09/2025 14:35:26

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Parecer SAJ - Homologacao PE 54_25 - Processo 17.878_2025 |

DESPACHO:
Segue parecer jurídico.

Edenilson De Melo Chaves Silva
Assessor Jurídico

PERUÍBE, 19 de Setembro de 2025

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f75f422d-ca5d-46cf-a10b-860a0038b2b0

PREGÃO ELETRÔNICO 54/2025
Processo 17.878/2025

A PREGOEIRA

Nota-se no caso em tela, tratar-se de pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 20 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA, DESTINADO À SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.**

A empresa vencedora da fase de lances, em cumprimento ao edital apresentou a documentação de habilitação e a sra. pregoeira com o apoio dos setores técnicos, em análise, comprovaram habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica da licitante, sendo dessa forma manifestamente inadmissível qualquer interposição de recurso, nada mais restando a pregoeira que a adjudicação do certame em favor das empresas vencedoras.

Adjudicação é um ato administrativo de cunho declaratório, pelo qual se enuncia o vencedor da licitação, Dispõe o Artigo 71, IV da Lei 14.133/2021 que “encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação”.

Observa-se que no caso em tela houve a ausência de manifestação de interesse recursal por parte dos licitantes participantes, restando à autoridade superior a adjudicação e homologação do certame.

Adjudicado o certame deve ser o presente encaminhado ao Chefe do Executivo para a homologação nos termos do artigo 71, IV da Lei 14.133/2021 após juízo de admissibilidade.

Efetuada a homologação deverá ser o resultado publicado no diário Oficial do Estado de São Paulo e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), produzindo assim, os direitos ao adjudicatário, no prazo previsto no edital para assinatura dos Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 19 DE SETEMBRO DE 2025.

EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA

Assinado digitalmente por EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=01554285000175, OU=Certificado Digital, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.19 14:32:14-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA
ASSESSOR JURÍDICO

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?adb343a0-bf43-44ad-ac2b-05b0b3205dba

Comprovante de Juntada do protocolo 17878/2025 19/09/2025 17:00:16

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Adjudicacao Pregao Eletronico 54_25 |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 17878/2025 os documentos de número 166 até 166

ML

Marcela Costa Lopes
Auxiliar Administrativo

Peruíbe, 19 de Setembro de 2025

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025

Ao Senhor Prefeito Municipal:

Trata-se de Pregão Eletrônico **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 20 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA, DESTINADO À SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER,** que teve como vencedora a empresa:

BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, com sede à Av Gal. Ataliba Leonel, n° 1205 – Conj. 94 - Bairro: Santana – na cidade de São Paulo/SP – CEP: 02.033-000 e inscrita no CNPJ sob o nº 49.422.071/0001-71, que arrematou o item 01 no valor unitário R$ 359.900,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e novecentos reais).

Encaminhado o presente à Secretaria de Assuntos Jurídicos, nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação e homologação pela autoridade superior do certame aos vencedores, conforme Artigo 71 da Lei Federal de Licitações 14.133/2021.

Portanto, submeto o presente processo à vossa senhoria para adjudicar o objeto e homologar a licitação à empresa vencedora acima mencionada.

Peruíbe, em 19 de setembro de 2025.

Marcela Costa Lopes
Pregoeira

Ao Departamento de Licitações

Nos termos do Artigo 71, IV da Lei de Licitações 14.133/2021 e o bem elaborado Parecer SAJ, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 54/2025, em favor da empresa acima mencionada.

Peruíbe, em 19 de setembro de 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
Prefeito Municipal

Assinado por Marcela Costa Lopes (Senha), FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?bba51a01-dd8a-4730-8e94-de27b3335281

Comprovante de Juntada do protocolo 17878/2025 24/09/2025 11:44:35

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Publicacao Adj_Homol_PE 54_25 | Gmail - PARA INFORMAR GESTOR E FISCAL D.. | Gmail - SOLICITA DADOS PARA ASSINATURA .. | Consulta Impedimentos TCE_SP 23_09_25 - PE 54_25 - BELLATRIX | Contr 148_25 - PE 54_25_BELLATRIX | Cadastro do Responsavel_BELLATRIX | Declaracao disponibilidade_BELLATRIX |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 17878/2025 os documentos de número 168 até 174

ML

Marcela Costa Lopes
Auxiliar Administrativo

Peruíbe, 24 de Setembro de 2025

unitário de R$ 94,00 (noventa e quatro reais); item 04 no valor unitário de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais); item 05 no valor unitário de R$ 84,00 (oitenta e quatro reais); item 06 no valor unitário de R$ 207,00 (duzentos e sete reais); item 08 no valor unitário de R$ 730,00 (setecentos e trinta reais); item 09 no valor unitário de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais); item 10 no valor unitário de R$ 260,00 (duzentos se sessenta reais) e item 11 no valor unitário de R$ 190,00 (cento e noventa reais).

Encaminhado o presente à Secretaria de Assuntos Jurídicos, nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação e homologação pela autoridade superior do certame ao vencedor, conforme Artigo 71 da Lei Federal de Licitações 14.133/2021.Portanto, submeto o presente processo à vossa senhoria para adjudicar o objeto e homologar a licitação às empresas vencedoras acima mencionadas.Peruíbe, em 19 de setembro de 2025.Jussara Ap. de Lima BrittoPregoeiraAo Departamento de LicitaçõesNos termos do Artigo 71, IV da Lei de Licitações 14.133/2024 e o bem elaborado Parecer SAJ, ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 51/2025, em favor das empresas acima mencionadas. Peruíbe, em 19 de setembro de 2025.FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDOPrefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PE 54/2025

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025Ao Senhor Prefeito Municipal:Trata-se de Pregão Eletrônico AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 20 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA, DESTINADO À SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, que teve como vencedora a empresa:BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, com sede à Av Gal. Ataliba Leonel, nº 1205 – Conj. 94 - Bairro: Santana – na cidade de São Paulo/SP – CEP: 02.033-000 e inscrita no CNPJ sob o nº 49.422.071/0001-71, que arrematou o item 01 no valor unitário R$ 359.900,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e novecentos reais).Encaminhado o presente à Secretaria de Assuntos Jurídicos, nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação e homologação pela autoridade superior do certame aos vencedores, conforme Artigo 71 da Lei Federal de Licitações 14.133/2021.Portanto, submeto o presente processo à vossa senhoria para adjudicar o objeto e homologar a licitação à empresa vencedora acima mencionada.Peruíbe, em 19 de setembro de 2025.Marcela Costa LopesPregoeiraAo Departamento de LicitaçõesNos termos do Artigo 71, IV da Lei de Licitações 14.133/2021 e o bem elaborado Parecer SAJ, ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 54/2025, em favor da empresa acima mencionada. Peruíbe, em 19 de setembro de 2025.FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDOPrefeito Municipal

EXTRATO ADITAMENTO_156_25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE ADITAMENTOS – 2025

ADITAMENTO Nº: 156/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, CAIXA DE GORDURA, DE ESGOTO E DESENTUPIMENTO DE RAMAIS DE ESGOTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, UAP E UNIDADES ESCOLAR - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 52/2023 – PROCESSO Nº 18.872/2025 - ASSINATURA: 10/09/2025 – MOTIVO: ADITA PRAZO E REAJUSTE DE PREÇOS – CONTRATO: 143/25.

EXTRATO DE CONTRATO 140/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE CONTRATO 2.025CONTRATO: 140/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE – OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICÍPAL DE ENSINO – CONTRATADA: ALL WORK COMERCIAL LTDA – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 – PROCESSO 8.671/2025 – ASSINATURA: 18 / 09 /2025 – VALOR R$ 114.540,00 - VIGENCIA: 12 MESES.

PIACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACATU

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATOS DE CONTRATOS.

Contratado: Anderson Panini & Cia Ltda ME. Objeto: aquisição de materiais de construção. Valor Total valor de R$ 306.295,00 (trezentos e seis mil, duzentos, noventa e cinco reais). Assinatura: 19.09.2025. Vigência: 12 meses. Fund. Legal: Pregão Eletrônico nº 32/2025.

Contratado: Noromix Concreto S/A. Objeto: aquisição de materiais de construção. Valor Total valor de R$ 163.300,00 (cento e sessenta e três mil e trezentos reais). Assinatura: 19.09.2025. Vigência: 12 meses. Fund. Legal: Pregão Eletrônico nº 32/2025.

Contratado: Stone Asfalto Rápido Ltda. Objeto: aquisição de materiais de construção. Valor Total valor de R$ 11.645,00 (onze mil, seiscentos, quarenta e cinco reais). Assinatura: 19.09.2025. Vigência: 12 meses. Fund. Legal: Pregão Eletrônico nº 32/2025.

Piacatu/SP, 19 de setembro de 2.025.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO

O Município de Piacatu, torna público a todos os interessados que o objeto do Processo Licitatório nº 219/2025, Pregão Eletrônico nº 32/2025, de menor preço por item, foi adjudicado pelo Pregoeiro Responsável, e no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o Sr. Prefeito Municipal, Ricardo Francisco Lemes da Silva, Homologa todos os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no Processo Licitatório referenciado as empresas: NOROMIX CONCRETO S/A, pelos itens 16 a 19, pelo valor total de R$ 163.300,00 (cento e sessenta e três mil e trezentos reais); ANDERSON PANINI E CIA LTDA, pelos itens 01 a 15, pelo valor total de R$ 306.295,00 (trezentos e seis mil, duzentos, noventa e cinco reais) e STONE ASFALTO RAPIDO LTDA, pelos itens 20 e 22, pelo valor total de R$ 11.645,00 (onze mil, seiscentos, quarenta e cinco reais), Totalizando Geral R$ 481.240,00 (quatrocentos, oitenta e um mil, duzentos e quarenta reais). Piacatu, 18 de setembro de 2.025. RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

PILAR DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265 – Centro, faz saber que se acha disponível:

- Pregão Eletrônico n.º 46/2025, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA AS UNIDADES ESCOLARES. Abertura da sala de disputa às 09h00min do dia 02 de outubro de 2025, a ser realizado pelo sistema Fiorilli, através do seguinte link www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/ ;

- Pregão Eletrônico n.º 47/2025, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS ZERO QUILÔMETRO. Abertura da sala de disputa às 09h00min do dia 06 de outubro de 2025, a ser realizado pelo sistema Fiorilli, através do seguinte link www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/ .

Informações no site http://www.pilardosul.sp.gov.br ou pelo telefone: (15) 3278-9700 – Licitações.

Pilar do Sul - SP, 19 de setembro de 2025.

Clayton Álvaro Machado - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265 – Centro, faz saber que se acha disponível o Pregão Eletrônico n.º 48/2025, que tem como o objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX. Abertura da sala de disputa às 09h00min do dia 07 de outubro de 2025, a ser realizado pelo sistema Fiorilli, através do seguinte link www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/ .

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

COMUNICAMOS que está SUSPENSO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2025, que tem como o objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, para revisão do Edital e seus anexos. A nova data de abertura da sala de disputa será divulgada na forma da Lei.

Informações no site http://www.pilardosul.sp.gov.br ou pelo telefone: (15) 3278-9700 – Licitações.

Pilar do Sul - SP, 19 de setembro de 2025.

Clayton Álvaro Machado - Prefeito Municipal

PIRACICABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025 - PROCESSO Nº 2025/C10820. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE C2 (DOIS) RESERVATÓRIOS METÁLICOS DE 3.000 M³, INCLUINDO OBRAS CIVIS E HIDRÁULICAS COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 28/10/2025 Horário: 08h30min; ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 28/10/2025 Horário: 09h; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/10/2025 Horário: 09h. O edital completo poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos: www.semaepiracicaba.sp.gov.br, www.bnc.org.br e www.pncp.gov.br, e informações pelos telefones (19) 3403 9614/9623. Piracicaba/SP, 19 de setembro de 2025. ALANA FERNANDES - SEMAE.

PIRAJU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJU

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO VALE DO PARANAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO N. 003/2025

Objeto: Credenciamento através de Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil – OSCs, sem fins lucrativos, regularmente constituídas e interessadas em celebrar parceria com o Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA para execução de Serviço de Acolhimento Institucional Residência Inclusiva, na Modalidade Regional, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Recebimento dos Pedidos de Credenciamento e dos Documentos de Habilitação: Inicio: 22 de setembro de 2025 às 8h - Fim: 08 de outubro de 2025 às 08:00h (horário de Brasília). Início da Sessão: 08 de outubro de 2025 às 10:00h. Local: www.bll.compras.com. Fundamento Legal: Artigo 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021 e legislação aplicável. Piraju, em 18 de setembro de 2025.

José Ramiro Antunes do Prado

Presidente do Conselho de Administração

PIRAJUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2025

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), de empresa especializada na realização de exames médicos e laboratoriais voltados aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí/SP – SAAE, em atendimento às exigências legais de saúde e segurança do trabalho, notadamente à NR-7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO), conforme as condições, quantidades e demais requisitos estabelecidos no Edital e em seus anexos.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/10/2025 às 08h30 (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

MODO DE DISPUTA: Aberto AMOSTRA: Não

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

LINK: PLATAFORMA LICITA+ BRASIL (https://licitamaisbrasil.com.br/)

PIRAJUÍ, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ ROBERTO GIMENES

SUPERINTENDENTE SAAE PIRAJUÍ

PIRAPORA DO BOM JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS

ATO SAÚDE PIRAPORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPORA DO BOM JESUSAVISO DE PUBLICAÇÃO DE PROTOCOLOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora do Bom Jesus, no uso de suas atribuições legais e com base nas diretrizes da Rede de Atenção à Saúde e da Política Nacional de Atenção Básica, torna pública a implementação dos seguintes Protocolos e Linhas de Cuidado, com vigência a partir da data desta publicação:

1. Protocolo de Manejo de Enfermagem na Atenção Primária à SaúdeEstabelece diretrizes para atuação dos profissionais de enfermagem no acolhimento, escuta qualificada, avaliação clínica, solicitação de exames, administração de medicamentos e encaminhamentos, de acordo com a legislação vigente e com as competências legais da categoria.

2. Protocolo de Solicitação de Exames Periódicos na Atenção Primária

Define os exames de rotina indicados por faixa etária, sexo e condições clínicas, incluindo critérios para solicitação de exames laboratoriais e de imagem por enfermeiros e médicos da Atenção Primária, com foco na promoção, prevenção e diagnóstico precoce.

3. Linha de Cuidado Materno-InfantilOrganiza o fluxo assistencial da gestante, puérpera e criança até 5 anos, integrando as ações do pré-natal, parto, puerpério, vacinação, puericultura e vigilância nutricional, conforme diretrizes do SUS.

4. Protocolo de Encaminhamento ao Ginecologista

Define os critérios clínicos, exames obrigatórios prévios e o fluxo de referência para atendimento ginecológico especializado, priorizando casos de maior complexidade, conforme avaliação inicial da Atenção Primária.

5. Protocolo de Acompanhamento do Pré-natal de Alto RiscoEstabelece critérios de identificação de gestantes de alto risco, periodicidade de consultas, fluxos de encaminhamento e ações de monitoramento conjunto entre Atenção Primária e Rede de Atenção Secundária e Terciária.

Os documentos completos estão disponíveis para consulta nas Unidades de Saúde do município e no portal oficial da Prefeitura Municipal de Saúde.

Pirapora do Bom Jesus, 19 de setembro de 2025.

Antônia PaixãoSecretária Municipal de SaúdePrefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

PIRASSUNUNGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

TERMO 109/25

Processo Administrativo: 3536/2022. Modalidade: Chamada Pública nº 3/2022. Termo Aditivo nº 109/2025. Termo de Prorrogação ao Contrato nº 65/22. Contratada: BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A.. Prorrogação: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar retroativamente de 11 de junho de 2025. Valor: o valor para atender ao período será de R$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais). Troca de gestor: fica alterado o gestor do contrato para Fabiana Cristina Paulino, Chefe da Seção de Tesouraria, lotada na S.M. de Finanças. Assinatura: 19/09/2025. Objeto: recebimento de tributos e demais receitas municipais de DAM. - Fernando Lubrechet – Prefeito Municipal.

PE 16/25 - EXTRATO DE CONTRATO

Edital: 18/25. Processo Administrativo: 1114/25. Pregão Eletrônico: 16/25. Objeto: Aquisição de coletes de proteção balística. Proponentes: 03. Gestor do Contrato: Benedito Lino Neto. Cargo: Comandante da Guarda Civil Municipal. Contrato nº 57/25. Contratada: TECBLIN LTDA. Valor: R$106.020,00 (cento e seis mil e vinte reais). Assinatura: 19/09/25. Vigência: 12 (doze) meses. Fernando Lubrechet – Prefeito.

PE 20/25 - EXTRATO DE CONTRATO

Edital: 23/25. Processo Administrativo: 2506/25. Pregão Eletrônico: 20/25. Objeto: Contratação de serviços de fretamento de ônibus e micro-ônibus para transporte de alunos. Proponentes: 14. Gestor do Contrato: Anderson Rodrigues Franco. Cargo: Motorista. Contrato nº 58/25. Contratada: ACN TRANSPORTES TURÍSTICOS LTDA. Valor: R$ 629.800,00 (seiscentos e vinte e nove mil e oitocentos reais). Assinatura: 19/09/25. Vigência: 12 (doze) meses. Contrato nº 59/25. Contratada: NEW HOPE TERCEIRIZAÇÃO E TRANSPORTE CATANDUVA LTDA. Valor: R$ 3.941.000,00

Este documento pode ser verificado pelo código E.2025.09.22.3.1.1 em http://www.doe.sp.gov.br/autenticidade

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

Gmail **Departamento de Administração Prefeitura de Peruibe <admpbe@gmail.com>**

PARA INFORMAR GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PE 54/2025 AQUISIÇÃO VEÍCULO TIPO VAN

5 mensagens

Departamento de Administração Prefeitura de Peruibe <admpbe@gmail.com> 23 de setembro de 2025 às 10:49
Para: esporteperuibe <esporteperuibe@gmail.com>

Bom dia,
Solicitamos a designação de GESTOR e FISCAL para o Contrato do PE 54/25 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN - Informando os dados abaixo:

GESTOR
Nome Completo: _____
CPF: _____
Cargo: _____

FISCAL
Nome Completo: _____
CPF: _____
Cargo: _____

Atenciosamente
Marcela

Secretaria de Administração
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro
CEP 11750-000
(13) 3451-1028 / 1002 / 1000 - ramal 1088
www.peruibe.sp.gov.br

Departamento de Administração Prefeitura de Peruibe <admpbe@gmail.com> 23 de setembro de 2025 às 16:35
Para: esporteperuibe <esporteperuibe@gmail.com>

Boa tarde,
Solicitamos a designação de GESTOR e FISCAL para o Contrato do PE 54/25 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN - Informando os dados abaixo:

GESTOR
Nome Completo: _____
CPF: _____
Cargo: _____

FISCAL
Nome Completo: _____
CPF: _____
Cargo: _____

Atenciosamente

Marcela

Secretaria de Administração
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro
CEP 11750-000
(13) 3451-1028 / 1002 / 1000 - ramal 1088
www.peruibe.sp.gov.br

Secretaria de Esportes e Lazer de Peruíbe <esporteperuibe@gmail.com> 24 de setembro de 2025 às 09:59
Para: Departamento de Administração Prefeitura de Peruibe <admpbe@gmail.com>

Bom dia, segue dados dos GESTOR e FISCAL:

GESTOR
Adriano Aparecido Godke
292.113.868-96
Função Gratificada

FISCAL
Guilherme Augusto da Silva Ceneviva
335.733.918-85
Função Gratificada

atenciosamente
- Davi Fiorito
Secretaria de Esportes

Em ter., 23 de set. de 2025 às 10:49, Departamento de Administração Prefeitura de Peruibe <admpbe@gmail.com> escreveu:

> Bom dia,
> Solicitamos a designação de GESTOR e FISCAL para o Contrato do PE 54/25 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN - Informando os dados abaixo:
>
> **GESTOR**
> Nome Completo: _____
> CPF: _____
> Cargo: _____
>
> **FISCAL**
> Nome Completo: _____
> CPF: _____
> Cargo: _____
>
> Atenciosamente
> Marcela
>
> **Secretaria de Administração**
> **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe**
> Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro
> CEP 11750-000
> (13) 3451-1028 / 1002 / 1000 - ramal 1088
> www.peruibe.sp.gov.br

Departamento de Administração Prefeitura de Peruibe <admpbe@gmail.com> 24 de setembro de 2025 às 10:33
Para: Secretaria de Esportes e Lazer de Peruíbe <esporteperuibe@gmail.com>

Bom dia,

Recebi as informações, preciso que informe o cargo de origem do gestor e fiscal.

Att
Marcela

Secretaria de Administração
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro
CEP 11750-000
(13) 3451-1028 / 1002 / 1000 - ramal 1088
www.peruibe.sp.gov.br

Em qua., 24 de set. de 2025 às 10:00, Secretaria de Esportes e Lazer de Peruíbe <esporteperuibe@gmail.com> escreveu:

> Bom dia, segue dados dos GESTOR e FISCAL:
>
> **GESTOR**
> Adriano Aparecido Godke
> 292.113.868-96
> Função Gratificada
>
> **FISCAL**
> Guilherme Augusto da Silva Ceneviva
> 335.733.918-85
> Função Gratificada
>
> *atenciosamente*
> - Davi Fiorito
> Secretaria de Esportes
>
> Em ter., 23 de set. de 2025 às 10:49, Departamento de Administração Prefeitura de Peruibe <admpbe@gmail.com> escreveu:
>
> > Bom dia,
> > Solicitamos a designação de GESTOR e FISCAL para o Contrato do PE 54/25 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN - Informando os dados abaixo:
> >
> > **GESTOR**
> > Nome Completo: _____
> > CPF: _____
> > Cargo: _____
> >
> > **FISCAL**
> > Nome Completo: _____
> > CPF: _____
> > Cargo: _____
> >
> > Atenciosamente
> > Marcela
> >
> > **Secretaria de Administração**
> > **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe**
> > Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro
> > CEP 11750-000
> > (13) 3451-1028 / 1002 / 1000 - ramal 1088
> > www.peruibe.sp.gov.br

Secretaria de Esportes e Lazer de Peruíbe <esporteperuibe@gmail.com> 24 de setembro de 2025 às 10:53

Para: Departamento de Administração Prefeitura de Peruibe <admpbe@gmail.com>

Bom dia, a pedido desta secretaria, segue novamente o nome do GESTOR e FISCAL do presente contrato:

GESTOR
Davi de Carvalho Pereira Fiorito
465.766.598-73
Coordenador

FISCAL
Adriano Aparecido Godke
292.113.868-96
Agente Operacional

atenciosamente
- Davi Fiorito
Secretaria de Esportes

Em qua., 24 de set. de 2025 às 10:34, Departamento de Administração Prefeitura de Peruibe <admpbe@gmail.com> escreveu:

> Bom dia,
>
> Recebi as informações, preciso que informe o cargo de origem do gestor e fiscal.
>
> Att
> Marcela
>
> **Secretaria de Administração**
> **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe**
> Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro
> CEP 11750-000
> (13) 3451-1028 / 1002 / 1000 - ramal 1088
> www.peruibe.sp.gov.br
>
> Em qua., 24 de set. de 2025 às 10:00, Secretaria de Esportes e Lazer de Peruíbe <esporteperuibe@gmail.com> escreveu:
>
> > Bom dia, segue dados dos GESTOR e FISCAL:
> >
> > **GESTOR**
> > Adriano Aparecido Godke
> > 292.113.868-96
> > Função Gratificada
> >
> > **FISCAL**
> > Guilherme Augusto da Silva Ceneviva
> > 335.733.918-85
> > Função Gratificada
> >
> > *atenciosamente*
> > - Davi Fiorito
> > Secretaria de Esportes
> >
> > Em ter., 23 de set. de 2025 às 10:49, Departamento de Administração Prefeitura de Peruibe <admpbe@gmail.com> escreveu:
> >
> > > Bom dia,
> > > Solicitamos a designação de GESTOR e FISCAL para o Contrato do PE 54/25 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN - Informando os dados abaixo:
> > >
> > > **GESTOR**
> > > Nome Completo: _____
> > > CPF: _____
> > > Cargo: _____

FISCAL
Nome Completo: _____
CPF: _____
Cargo: _____

Atenciosamente
Marcela

Secretaria de Administração
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro
CEP 11750-000
(13) 3451-1028 / 1002 / 1000 - ramal 1088
www.peruibe.sp.gov.br

Gmail **Departamento de Administração Prefeitura de Peruibe <admpbe@gmail.com>**

SOLICITA DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO PE 54/2025 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS TIPO VAN

3 mensagens

Departamento de Administração Prefeitura de Peruibe <admpbe@gmail.com> 23 de setembro de 2025 às 10:50
Para: vendas@bellatrixveiculos.com.br

Bom dia,

Solicitamos os dados do representante da empresa **BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA** que assinará o CONTRATO referente ao pregão eletrônico 54/2025, cujo objeto é o **Aquisição de veículos tipo van**, bem como informar e-mail oficial para notificações técnicas.

DADOS NECESSÁRIOS:
NOME COMPLETO:
CPF:
CARGO NA EMPRESA:
EMAIL PESSOAL:
TELEFONE CELULAR PESSOAL:

Os dados solicitados são necessários, para cadastramento de signatário, tendo em vista a implantação de PROTOCOLO DIGITAL nesta Prefeitura de Peruibe, onde será enviado no email pessoal do representante da empresa, para que proceda a assinatura, através de nossa plataforma de assinaturas digitais.

Att
Marcela

Secretaria de Administração
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro
CEP 11750-000
(13) 3451-1028 / 1002 / 1000 - ramal 1088
www.peruibe.sp.gov.br

Departamento de Administração Prefeitura de Peruibe <admpbe@gmail.com> 24 de setembro de 2025 às 08:59
Para: accapecce@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

accapecce@gmail.com <accapecce@gmail.com> 24 de setembro de 2025 às 09:00
Para: Departamento de Administração Prefeitura de Peruibe <admpbe@gmail.com>

NOME COMPLETO: ANTONIO CARLOS CAPECCE

CPF: 032.600.748-21

CARGO NA EMPRESA: PROCURDOR

EMAIL PESSOAL: ACCAPECCE@GMAIL.COM

TELEFONE CELULAR PESSOAL 11 94068 8455

[Texto das mensagens anteriores oculto]

TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 24/09/2025 às 11:28:04

Em 24/09/2025 às 11:27:50 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 49422071000171

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento ou utilize o QR Code:

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/49bddba5-d32a-4ab6-b4eb-041a65437b72.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025

CONTRATO Nº 148/2.025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.878/2025

A ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, através de seu Prefeito Municipal, neste ato representada pelo Sr. Prefeito, **FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO**, portador do RG nº 24.399.996-3 e CPF nº 280.337.298-30, infra assinado, adiante denominada **PREFEITURA** e a empresa **BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA**, com sede à Av Gal. Ataliba Leonel, n° 1205 – Conj. 94 - Bairro: Santana – na cidade de São Paulo/SP – CEP: 02.033-000 e inscrita no CNPJ sob o nº 49.422.071/0001-71, com email oficial para recebimento de notificações técnicas: vendas@bellatrix.veiculos.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante ao final assinado e identificado, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo acima citado, doravante denominado processo, com fundamenteo legal na Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Federal nº 8.538/2015 (no que couber) e Decreto Federal 10.024/2019, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 20 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA, DESTINADO À SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO E PRAZO

2.1. A execução do objeto, local, prazo e demais obrigações será conforme discriminado no Anexo 1 - Termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O preço total do objeto ora contratado corresponderá ao valor fixo de **R$ 359.900,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e novecentos reais).**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	1	UN	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN - Tipo: Van de passageiros; Capacidade: 20 passageiros + 1 motorista; Motorização: 2.0 CDI, movido a Diesel; Tração: 4x2; Câmbio: Manual; Carroceria: Extra longa; Ano/modelo: 0 km, ano/modelo vigente; Direção: Assistida; Ar-condicionado: Dianteiro e traseiro; Freios: Sistema ABS com EBD; Airbags: Frontais para motorista e passageiro; Cintos de segurança: De três pontos para todos os ocupantes; Portas: Mínimo de 4 (incluindo porta lateral deslizante e porta traseira com abertura dupla); Sistema de iluminação: Faróis halógenos ou LED, lanternas traseiras, luzes de freio; Travamento central das portas e alarme; Sensor de ré; Painel com computador de bordo; Volante com regulagem de altura; Sistema de ventilação com dutos direcionados aos passageiros; Bancos individuais ou duplos com revestimento em material de fácil higienização; Pneus e rodas compatíveis com uso urbano/intermunicipal; Cor externa: Preferencialmente branca; Garantia mínima: 12 (doze) meses de fábrica.	IVECO DAILY 50-180	359.900,00

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), ANTONIO CARLOS CAPECCE (Rubrica), DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha), ADRIANO APARECIDO GODKE (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?104f94c5-01a3-45f9-ae8f-229683df0764

3.2. Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela execução contratual e pelo pagamento de quaisquer encargos dela resultantes.

3.3. O preço ora contratado permanecerá até final quitação sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

3.4. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la.**

3.5. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 3.7., a partir da data de sua reapresentação.

3.6. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

3.7. O Município de Peruíbe providenciará **o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da data de aceite da Nota Fiscal/Fatura.

3.8. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

3.8.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

3.8.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90).

3.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

3.10. A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços devendo haver o redimensionamento no pagamento quando não executado integralmente.

3.11. As medições de pagamento se darão após a execução dos serviços, oficializadas mediante pedido de compra parcial.

3.12. Os pagamentos serão processados seguindo a ordem: emissão de pedido parcial de compra, execução do serviço, emissão de nota fiscal eletrônica (após a finalização), liquidação pedido, liquidação empenho e pagamento, respeitando cronograma de pagamentos do Departamento de Tesouro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A execução do objeto deste contrato será de inteira responsabilidade da Contratada, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros no todo ou em parte **sem a prévia e expressa** autorização da Prefeitura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária, conforme classificações a seguir:

02.30.02.27.812.0007.1027.4490.52;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), ANTONIO CARLOS CAPECCE (Rubrica), DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha), ADRIANO APARECIDO GODKE (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?104f94c5-01a3-45f9-ae8f-229683df0764

Ficha de despesa: 916;

Fonte de recurso: ESTADO;

Emenda Parlamentar nº: 2025.016.66877;

Demanda Principal: 088842;

Nota de reserva de dotação orçamentária: 494.2025.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis** da convocação.

6.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

6.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.4. Constituem motivos para o cancelamento/extinção do contrato as situações referidas nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

6.5. Após a assinatura do contrato, a Prefeitura poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.7. O prazo para início dos serviços estará condicionado à emissão da ordem de serviços para inícios dos serviços Departamento demandante.

6.8. O **prazo de vigência do contrato** será até **12 (doze) meses,** contados da data da sua assinatura.

6.8.1. **Prazo de entrega**: A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos após a efetivação do contrato.

6.9. Não serão computados, para efeito de prazo de execução dos serviços, os períodos decorrentes de determinações de paralisações feitas pela CONTRATANTE.

6.10. Os prazos de início de etapas de execução de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

6.10.1. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

6.10.2. Impedimento da execução do contrato por fato, ou ato de terceiros reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

6.10.3. Caso fortuito ou de força maior;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), ANTONIO CARLOS CAPECCE (Rubrica), DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha), ADRIANO APARECIDO GODKE (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?104f94c5-01a3-45f9-ae8f-229683df0764

6.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila

6.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada;

7.2. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

7.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para ser submetido à apreciação superior.

7.4. O objeto deverá ser realizado observando-se as condições estabelecidas no Anexo I e disposições contidas no termo contratual, oriundo da presente licitação.

7.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura Municipal de Peruíbe, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

7.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

7.5.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

7.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo estabelecido no documento de comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.

7.6. O recebimento não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços entregues.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Prefeitura para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada mediante solicitação da contratada EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE (conforme orientações descritas no Anexo 7 do Edital), objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8.2. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), ANTONIO CARLOS CAPECCE (Rubrica), DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha), ADRIANO APARECIDO GODKE (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?104f94c5-01a3-45f9-ae8f-229683df0764

b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

8.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.4. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

8.5. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

8.6. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

8.7. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

8.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8.9. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

8.10. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.11. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

8.12. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), ANTONIO CARLOS CAPECCE (Rubrica), DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha), ADRIANO APARECIDO GODKE (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?104f94c5-01a3-45f9-ae8f-229683df0764

financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - À da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - Ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

§ 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do **caput** deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

8.13. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - Empenho de dotações orçamentárias.

8.14. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Prefeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 7 deste edital).

8.15. Para efeito de revisão de preços, deverão ser utilizados os preços referenciados nas planilhas orçamentárias oficiais, que instruem o presente processo licitatório.

8.16. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Contratada** não poderá suspender o serviço e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANSÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), ANTONIO CARLOS CAPECCE (Rubrica), DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha), ADRIANO APARECIDO GODKE (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?104f94c5-01a3-45f9-ae8f-229683df0764

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste item (9.2 “c”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 9.1deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A sanção prevista nesta alínea (9.2.”d”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “g”, “h”, “i”, “j’, “k” e “l” do item 9.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 9.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2 “c”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

e) Os danos que de La provierem para a Administração Pública;

a) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes âmetros:

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), ANTONIO CARLOS CAPECCE (Rubrica), DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha), ADRIANO APARECIDO GODKE (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?104f94c5-01a3-45f9-ae8f-229683df0764

I – De 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

f) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

g) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

h) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

i) Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

9.5. O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente.

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.9. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.11. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo prio.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), ANTONIO CARLOS CAPECCE (Rubrica), DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha), ADRIANO APARECIDO GODKE (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?104f94c5-01a3-45f9-ae8f-229683df0764

9.12. Todas as advertências, comunicações e aplicação de penalidades, serão encaminhadas para a endereço eletrônico da contratada, vendas@bellatrix.veiculos.com.br.

9.13. A Contratada deverá manter atualizado seu endereço eletrônico de contato, sempre que houver alteração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal 14.133/21;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

10.3. As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas “b”, “c” e “d” do item 11.2. deste contrato, observarão as seguintes disposições:

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), ANTONIO CARLOS CAPECCE (Rubrica), DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha), ADRIANO APARECIDO GODKE (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?104f94c5-01a3-45f9-ae8f-229683df0764

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei Federal 14.133/21.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta da Lei 14.133/21, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.4. A extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

a1) A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

10.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

c1) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

c2) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c3) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

c4) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

a) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas;

b) A aplicação das medidas previstas nas alíneas "a" e "b" do item 10.6., ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), ANTONIO CARLOS CAPECCE (Rubrica), DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha), ADRIANO APARECIDO GODKE (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?104f94c5-01a3-45f9-ae8f-229683df0764

11.1. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para cobertura de defeitos de fabricação, sem limite de quilometragem;

11.2. Nos termos do artigo 3º combinado com o Artigo 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer serviço ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Cumprir todas as disposições constantes no Termo de Referência;

12.2. Efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as especificações do objeto;

12.3. Cumprir integralmente o objeto e os prazos estabelecidos, disponibilizando os recursos humanos e materiais necessários à sua execução;

12.4. Providenciar toda a documentação necessária para a formalização do contrato, conforme exigências legais e regulamentares;

12.5. Assegurar que os relatórios de inspeção e outros documentos pertinentes sejam devidamente assinados e arquivados;

12.6. Garantir a entrega do veículo de acordo com as especificações técnicas e características exigidas no TR/Edital.

12.7. Realizar entrega do veículo dentro do prazo estabelecido no TR/Edital;

12.8. Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para cobertura de defeitos de fabricação, sem limite de quilometragem;

12.9. Realizar a manutenção e reparos necessários durante o período de garantia, conforme as condições acordadas;

12.10. Garantir que o veículo esteja em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo as exigências fiscais e ambientais;

12.11. Manter um canal de comunicação aberto e eficiente com a contratante, informando prontamente sobre quaisquer problemas com o veículo fornecidos.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Efetuar o pagamento, conforme o valor estabelecido no contrato e as condições de pagamento detalhadas no Termo de Referência, até 30 dias úteis do mês subsequente à entrega do veículo, mediante a apresentação e aprovação das Notas fiscais;

13.2. Designar a gestora do contrato, e o fiscal do contrato, para realizar a fiscalização e supervisão da entrega e recebimento do veículo, garantindo o cumprimento dos termos contratuais;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), ANTONIO CARLOS CAPECCE (Rubrica), DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha), ADRIANO APARECIDO GODKE (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?104f94c5-01a3-45f9-ae8f-229683df0764

13.3. Manter comunicação eficiente e clara com o fornecedor, informando prontamente sobre qualquer problema apresentado no veículo;

13.4. Providenciar toda a documentação necessária para a formalização do contrato, conforme exigências legais e regulamentares;

13.5. Assegurar que os relatórios de inspeção e outros documentos pertinentes sejam devidamente assinados e arquivados;

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
14.2. A fiscalização exercida pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

14.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no objeto, o departamento competente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

14.4. A Prefeitura poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistorias e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas no contrato.

14.5. A Contratada deverá permitir à fiscalização livre acesso à vistoria, e também às anotações relativas a dados e elementos pertinentes ao objeto.

14.6. A Prefeitura é reservada o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentarem em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

14.7. Relatar em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento da execução do Objeto;

14.8. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA** através de correspondências protocoladas;

14.9. Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA** determinando as providências necessárias;

14.10. Ao Gestor e o Fiscalizador, cada um dentro de seu raio de atuação compete: relatar em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade na execução do objeto;

14.11. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela licitante contratada através de correspondências protocoladas.

14.12. Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à licitante contratada determinando as providências necessárias.

14.13. Acompanhar, Gerir e Fiscalizar a execução do contrato.

14.14. Exercer Gestão do Contrato e a Fiscalização, por funcionários e técnicos especialmente designados, ficando designado Gestor do Contrato o servidor: Davi de Carvalho Pereira Fiorito, portador(a) do CPF: 465.766.598-73 e ficando designado como fiscal o servidor: Adriano Aparecido Godke, portador(a) do CPF: 292.113.868-96.

14.15. Caberá ao gestor o acompanhamento da execução do contrato, observando o registro de ocorrências e as medidas mitigadoras adotadas.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), ANTONIO CARLOS CAPECCE (Rubrica), DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha), ADRIANO APARECIDO GODKE (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?104f94c5-01a3-45f9-ae8f-229683df0764

14.16. O gestor tomará medidas administrativas formais, caso seja necessário, para manter a execução do contrato dentro do Estabelecido.

14.17. O fiscal deverá acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas as condições estabelecidas.

14.18. O fiscal registrará histórico para toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

15.14. O presente instrumento contratual é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/2015 (no que couber) e Decreto Municipal nº 5.138/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

16.14. Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem, desde já, o Foro da Comarca de Peruíbe, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.15. E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

Gestor do contrato:

Nome: Davi de Carvalho Pereira Fiorito

CPF: 465.766.598-73

Fiscal do contrato:

Nome: Adriano Aparecido Godke

CPF: 292.113.868-96

Testemunhas:

Bruno Motta Dompieri

CPF: 321.955.498-90

Silvio Antonio Pereira Venancio

CPF: 315.905.528-06

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), ANTONIO CARLOS CAPECCE (Rubrica), DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha), ADRIANO APARECIDO GODKE (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?104f94c5-01a3-45f9-ae8f-229683df0764

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
CONTRATADO: BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 148/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE PARA 20 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA, DESTINADO A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – cadtcesp", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruíbe, em 24/09/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), ANTONIO CARLOS CAPECCE (Rubrica), DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha), ADRIANO APARECIDO GODKE (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?104f94c5-01a3-45f9-ae8f-229683df0764

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

PELA CONTRATADA:

Nome: Antonio Carlos Capecce

Cargo: Procurador

CPF: 032.600.748-21

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Davi de Carvalho Pereira Fiorito

Cargo: Coordenador

CPF: 465.766.598-73

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAL DO CONTRATO

Nome: Adriano Aparecido Godke

Cargo: Agente Operacional

CPF: 292.113.868-96

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), ANTONIO CARLOS CAPECCE (Rubrica), DAVI DE CARVALHO PEREIRA FIORITO (Senha), ADRIANO APARECIDO GODKE (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?104f94c5-01a3-45f9-ae8f-229683df0764

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (13) 3451.1028
CNPJ 46.578.514/0001-20

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

CNPJ: 46.578.514/0001-20

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe/SP

Licitação: Pregão Eletrônico: 54/2025 – Contrato: 148/2025

Nome:	**FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO**
Cargo:	**PREFEITO MUNICIPAL**
CPF:	**280.337.298-30**
Período de gestão:	**2025 a 2029**

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 24 DE SETEMBRO DE 2025

BRUNO MOTTA DOMPIERI
DIRETOR DEPARTAMENTO
CPF: 321.955.498-90

Assinado por Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b0482037-1c6b-4b04-a14d-503242ae4db8

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1028
Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

PREGÃO ELETRONICO 54/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
CNPJ Nº: 46.578.514/0001-20
CONTRATADA: BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 49.422.071/0001-71
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 148/2025
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2025
VIGÊNCIA: 12 MESES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 20 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA, DESTINADO À SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Peruíbe, 24 de setembro de 2025

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL
prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0fa4d162-5c9a-4ed0-b7ff-dc8b63e1aa7e

Comprovante de Tramitação do protocolo 17878/2025 01/10/2025 17:29:24

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

ANEXOS:
Declaracao Cadastro PE 54_2025 |

DESPACHO:
Encaminho o processo para providências que se fizerem necessárias, visto que o contrato 148/2025 - PE 54/2025 encontra-se lançado no sistema GCASPP, para ciência e após devolver para o departamento de licitações e contratos.

ML

Marcela Costa Lopes
Auxiliar Administrativo

PERUÍBE, 1 de Outubro de 2025

Assinado por Marcela Costa Lopes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d362ca6f-9063-4e4c-a353-c5ce5d7d20c0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Declaração de Cadastramento

Processo: 17878/2025

Licitação: Pregão Eletrônico Nº: 54/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 20 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA, DESTINADO À SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.

O usuário do sistema GCASPP Compras e Licitações abaixo identificado DECLARA que a respectiva licitação Pregão Eletrônico nº 54/2025, encontra-se devidamente cadastrada no sistema e apta a ser enviada ao sistema Audesp Fase IV.

Data de cadastramento: 01/10/2025 16:40:55

Usuário: MARCELA.LOPES

_____
MARCELA.LOPES
Visto do usuário

Assinado por Marcela Costa Lopes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?65bad6e6-ee2b-4f5e-a23f-36deacfed699

Comprovante de Tramitação do protocolo 17878/2025 03/10/2025 15:16:48

DE:
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Pedido Global Van |

DESPACHO:
CIENTE, segue em anexo o Pedido Global.

PCS

PAULO CESAR ALVES DOS SANTOS SOBRINHO
SECRETARIO MUNICIPAL

PERUÍBE, 3 de Outubro de 2025

Assinado por PAULO CESAR ALVES DOS SANTOS SOBRINHO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2126397a-853a-4e37-a349-23f97bb30e37

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PEDIDO DE COMPRA GLOBAL - ANALÍTICO

Pedido Global: 4993/0-2025 **Modalidade:** Pregão Eletrônico Nr.: 54/2025

Processo/Ano: 17878 / 2025 **Requisição Nro.:** 10332/2025 **Contrato: 148/2025**
Id. Licitação AUDESP: 2025000000219
Protocolo: 17878 / 2025
Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA **Prioridade:** NORMAL
Unid. Orçamentária: 02.0030 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
Ficha: 916 INVESTIMENTOS - ESPORTES **Gerado por:** PAULO.SOBRINHO
Fonte de Recurso: 2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
Aplicação FR.: 800 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS.
Variação FR.: 142 TRANSF.ESPECIAL - GOVERNO ESTADUAL -
Elemento: 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Sub-Elemento: 48 VEÍCULOS DIVERSOS
Aplicação: Secretaria de Esportes e Lazer
Observação:
Tipo de Objeto: Equipamento de Material Permanente
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 20 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA, DESTINADO À SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.
Local de Entrega: DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER, RUA JOSÉ VENEZA MONTEIRO, 555 - ESPORTE

Fornecedor: 16068 - BELLATRIX VEICULOS E SERVIÃOS LTDA
Fantasia: **Fone:** 11976441000 **Fax:**
Contato: **Fone:** **E-mail:**
Endereço: Rua Psicóloga Encarnação Rufino Collado, 51, 51 - Maitinga
Cidade: Bertioga **Cep:** 11251465 **Estado:** SP
Cnpj/Cpf: 49422071000171 **Inscrição Estadual:** **Inscrição Municipal:**

Validade: 60 dias **Garantia:** **Prazo Entrega:** 30 dias
Cond. Pagto.: 30 dias **Dt. Vencimento:**

Informações para o Preenchimento da Nota

Cnpj/Cpf: 46.578.514/0001-20 **Cep:** 11770-122 **Bairro:** Centro - PEL. 13-3451-1000
Endereço: RUA NILO SOARES FERREIRA, 50
FAVOR ANEXAR CÓPIA DESTE PEDIDO À NOTA FISCAL ELETRONICA

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	1,000000	UN	07.002399-1	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN. Tipo: Van de passageiros; Capacidade: 20 passageiros + 1 motorista; Motorização: 2.0 CDI, movido a Diesel; Tração: 4x2; Câmbio: Manual; Carroceria: Extra longa; Ano/modelo: 0 km, ano/modelo vigente; Direção: Assistida; Ar-condicionado: Dianteiro e traseiro; Freios: Sistema ABS com EBD; Airbags: Frontais para motorista e passageiro; Cintos de segurança: De três pontos para todos os ocupantes; Portas: Mínimo de 4 (incluindo porta lateral deslizante e porta traseira com abertura dupla); Sistema de iluminação: Faróis halógenos ou LED, lanternas traseiras, luzes de freio; Travamento central das portas e alarme; Sensor de ré; Painel com computador de bordo; Volante com regulagem de altura; Sistema de ventilação com dutos direcionados aos passageiros; Bancos individuais ou duplos com revestimento em material de fácil higienização; Pneus e rodas compatíveis com uso urbano/intermunicipal; Cor externa: Preferencialmente branca; Garantia mínima: 12 (doze) meses de fábrica. *Marca: IVECO*	359.900,0000	359.900,00

Assinado por PAULO CESAR ALVES DOS SANTOS SOBRINHO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ed215827-d866-4a4d-8249-255fb7751b57

Pedido Global: 4993/0-2025	**Modalidade:** Pregão Eletrônico Nr.: 54/2025

Valor Total:	359.900,00	**Valor Desconto:**	0,00	**Valor Imposto:**	0,00	**Valor Líquido:**	359.900,00

PERUIBE, 3 de Outubro de 2025

0
Secretaria de Administração
0

Assinado por PAULO CESAR ALVES DOS SANTOS SOBRINHO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ed215827-d866-4a4d-8249-255fb7751b57